



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e Art. 40, inciso IV e Art. 41 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

CONCEDENTE: Município de Céu Azul, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, paço municipal À Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Céu Azul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Germano Bonamigo**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 144.959-9/SSP-PR e CPF nº 211.566.389-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Mazieiro, nº 65, Apto. nº 01, Céu Azul/Pr., e, através da Secretaria de Assistência Social, representada pela Senhora **Naci Blauth Bonamigo**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1.706.270-0 PR e CPF nº 595.436.989-53, residente e domiciliada à Rua Luiz Mazieiro, nº 65, Apto. nº 01, Céu Azul/Pr.

ENTIDADE CONVENIENTE: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.292.753/0001-42, com sede à Rua Arnaldo Busato nº 1270 – Centro, Céu Azul/Pr, neste ato representado por sua Presidente Senhora **Cleci Maria Vedana Fedrigo**, brasileira, viuva, portadora do RG nº 4.319.492-5/SSP-PR e CPF nº 308.415.930-00, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 2020, Centro, Céu Azul/Pr.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, em seu art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, em seus artigos Art. 40, inciso IV e Art. 41, que Regulamenta as Parcerias entre o Município de Céu Azul e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Céu Azul que presta serviços e atendimentos as gestantes e primeira infância;

Considerando que o presente processo possibilita ao Município o correto atendimento dos anseios e provisões da Administração;

Considerando a Resolução nº 16/2018 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Céu Azul, que estabelece os parâmetros para o repasse do presente Recurso,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

que equivale-se na totalidade de R\$ 12.023,58 (Doze mil e vinte três reais com cinquenta e oito centavos) proveniente de doações de Pessoa Física e Depósito Judicial;

Considerando a Resolução nº 19 de 11 de junho de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Céu Azul que Aprova o Projeto “Mão Amiga”, a ser desenvolvido pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, no valor de R\$ 4.007,86 (quatro mil e sete reais com oitenta e seis centavos).

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil, denominada Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo serviços a maternidade e primeira infância, a pessoas que necessitam de assistência e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A destinação prevista no Projeto será utilizada para o custeio de despesas diversas da APMI, que cujas atividades acontecem por meio de grupos, seguindo as especificações técnicas, atendendo anualmente aproximadamente 60 (sessenta) gestantes e primeira infância, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que torna parte integrante do presente termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o disposto no artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014 e artigo 42 do Decreto Municipal nº 4860/2016, apresenta-se a fundamentação de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI;

Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social básica às gestantes e crianças, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;

Considerando a Proteção Social Básica como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, e o fortalecimento de potencialidades de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Considerando que na organização das ações de Proteção Social Básica é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, demandando, assim, trabalho social especializado;

Considerando a Proteção Social Básica, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou com unitários de origem;

Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

Considerando que Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI é parte dos equipamentos destinados a ofertar serviços as gestantes e primeira infância, oferecendo espaço de socialização e desenvolvimento, de ações que visam à promoção do público atendido, e se molda ao cumprimento do Projeto em tese;

Considerando que a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI deve, para tanto, garantir o atendimento personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis;

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, que considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

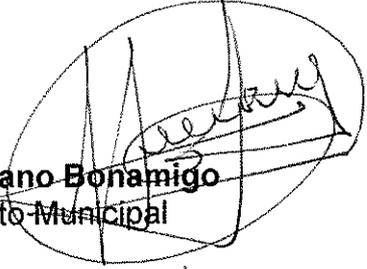
Estado do Paraná

Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, que autoriza o Município de Céu Azul a Realizar Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo a entidade em tela, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de Termo de Fomento entre o Município de Céu Azul e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI.

Se dará publicidade do presente Termo de Dispensa de Chamamento Público pelo prazo de 5 (cinco) dias em cumprimento ao §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Este Processo de Dispensa de Chamamento Público atenderá também as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Céu Azul, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.



Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Naci Blauth Bonamigo
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4912/2017